



Gabinete da
Prefeita



MENSAGEM N. **029** /2014

Beberibe, 30 de setembro de 2014.

REGIME DE URGÊNCIA

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário:

Data: ____/____/____

Assinatura:

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-los cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.027, de 26 de março de 2010, e dá outras providências.

Impende ressaltar a URGÊNCIA de que se reveste o presente Projeto de Lei, considerando que temos pouquíssimo tempo para o lançamento em Folha de Pagamento para SETEMBRO DE 2014. Destarte, considerando a Legislação Municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento desta matéria em Regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

EXMO. SR.
VICENTE JÚNIOR FERNANDES MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
BEBERIBE/CE



Gabinete da
Prefeita



PROJETO DE LEI N. /2014.

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.027, de 26 de março de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Em conformidade com a política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica, ficam alterados dispositivos da Lei Municipal 1027 de 26 de março 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Beberibe.

Art. 2º Fica modificado o Anexo VII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 – Tabela Vencimental dos Servidores do Grupo Ocupacional da Educação Básica – que passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 4º Com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 30 de setembro de 2014.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Gabinete da
Prefeita



ANEXO I

ANEXO VII
TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL VENCIMENTAL	VENCIMENTOS/POSIÇÕES VENCIMENTAIS											
	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
NVD	R\$ 4.136,44	R\$ 4.219,17	R\$ 4.303,55	R\$ 4.389,62	R\$ 4.477,42	R\$ 4.566,96	R\$ 4.658,30	R\$ 4.751,47	R\$ 4.846,50	R\$ 4.943,43	R\$ 5.042,30	R\$ 5.143,14
NVM	R\$ 3.181,88	R\$ 3.245,52	R\$ 3.310,43	R\$ 3.376,64	R\$ 3.444,17	R\$ 3.513,05	R\$ 3.583,31	R\$ 3.654,98	R\$ 3.728,08	R\$ 3.802,64	R\$ 3.878,69	R\$ 3.956,27
NVE	R\$ 2.545,50	R\$ 2.596,41	R\$ 2.648,34	R\$ 2.701,30	R\$ 2.755,33	R\$ 2.810,44	R\$ 2.866,65	R\$ 2.923,98	R\$ 2.982,46	R\$ 3.042,11	R\$ 3.102,95	R\$ 3.165,01
NVG	R\$ 2.121,25	R\$ 2.163,68	R\$ 2.206,95	R\$ 2.251,09	R\$ 2.296,11	R\$ 2.342,03	R\$ 2.388,87	R\$ 2.436,65	R\$ 2.485,38	R\$ 2.535,09	R\$ 2.585,79	R\$ 2.637,51
NVM	R\$ 1.697,00	R\$ 1.730,94	R\$ 1.765,56	R\$ 1.800,87	R\$ 1.836,89	R\$ 1.873,63	R\$ 1.911,10	R\$ 1.949,32	R\$ 1.988,31	R\$ 2.028,07	R\$ 2.068,63	R\$ 2.110,01
NVF	R\$ 724,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-